



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº  
Fones: 263-1406 / 263-1365  
263-1486 - Fax: 263-1350  
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.  
C.G.C. 12.200.275/0001-58

LEI N.º 730/00, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza doação de  
terreno e dá outras  
providências

O PEFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, faz  
saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno  
com área total de 534,34m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento Massagueira, à  
Congregação Cristã no Brasil, tendo o terreno as seguintes dimensões  
e confrontações:

Frente – mede 14,30m e limita-se com a rua Marinita Gouveia;

Fundos – mede 15,90m e limita-se com os herdeiros de Elpidia  
Borges;

Lado Direito – mede 35,30m e limita-se com o lote 01 da  
Quadra D do mesmo loteamento;

Lado Esquerdo – mede 35,50m e limita-se com uma rua  
existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MARECHAL  
DEODORO**

Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº  
Fones: 263-1406 / 263-1365  
263-1486 - Fax: 263-1350  
Cep: 57.160-000 - Marechal Deodoro - AL.  
C.G.C. 12.200.275/0001-58

Art. 2º - O terreno doado destina-se a construção de um Templo, sendo vedada a mudança de sua destinação e o prazo máximo para o início da referida construção será de 01 (um) ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da transferência correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro, 27 de dezembro de 2000.

JOÃO LIMA DA SILVA  
PREFEITO